



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE – Vereador FABRÍCIO LOPES
PROJETO DE LEI: Nº 008/2019

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, FIRMAR CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS E HABILITADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES (ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a receber por meio de sua fatura de serviços de água e/ou esgoto, doações que serão repassadas integralmente as organizações da sociedade civil que estejam inscritas e habilitadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Linhares/ES.

Parágrafo Único – O valor da contribuição será identificado na fatura mensal de consumo de água.

Art. 2º - As doações terão autorização prévia do contribuinte, por formulário próprio, com a opção da entidade conveniada a ser beneficiada, do valor e tempo de vigência.

Parágrafo Único – O contribuinte poderá optar por mais de uma entidade conveniada, para isso terá que autorizar e informar o valor acrescido a ser destinado para desconto em sua conta de água.

Art. 3º - Poderá o SAAE ofertar ajuda na distribuição das autorizações de doações, bem como divulgação deste projeto.

Art. 4º - O valor mínimo de doação é de R\$ 3,00 (três reais), sem limite máximo de contribuição.

Art. 5º - As doações poderão ser interrompidas a qualquer momento pelo contribuinte-doador mediante manifestação por escrita a ser protocolada junto ao SAAE.

Art. 6º - A arrecadação deverá ser repassada mensalmente para organizações da sociedade civil conveniada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em conta bancária específica, controlada pela representatividade da entidade conveniada.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE – Vereador FABRÍCIO LOPES
PROJETO DE LEI: Nº 008/2019

Art. 7º - Caberá ao SAAE informar mensalmente por meio de planilhas ou relatório ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, os valores repassados individualmente de cada entidade contemplada pelas doações e seus respectivos contribuintes.

Art. 8º - As entidades conveniadas e beneficiadas terão que prestar contas dos valores recebidos pelo convênio e sua destinação no prazo de 6 (seis) meses da assinatura do convênio firmado. As prestações de contas serão deliberadas e apreciadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para análise de aprovação ou reprovação.

Parágrafo Único – O valor repassado proveniente do convênio firmado poderá ser usado para fins de despesas correntes da entidade como pessoal; taxas e impostos; aquisição de bens de consumo; serviços de terceiros; manutenção de equipamentos; veículos automotores; contas de água, energia, telefone, internet, etc.

Art. 9º - O convênio firmado com a entidade será rescindido em casos de ações investigatórias como de corrupção; mau uso do recurso repassado; ausência de prestação de contas ou sua reprovação perante o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em qualquer das situações previstos para a rescisão do convênio firmado citado no art. 9º desta lei, caberá o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social acionar imediatamente os órgãos competentes do Poder Judiciário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Joaquim Calmon, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


FABRÍCIO LOPES DA SILVA
Vereador - MDB



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE – Vereador FABRÍCIO LOPES
PROJETO DE LEI: Nº 008/2019

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de fortalecimento de continuidade dos trabalhos das organizações da sociedade civil com propósito de ações, serviços e projetos voltados a público de vulnerabilidade social voltados a crianças; adolescentes; jovens e idosos.

Em nossa cidade de Linhares temos vivenciado o drama das entidades filantrópicas em continuar fornecendo os serviços humanitário em prol das pessoas que se encontram fragilizadas em situação de vulnerabilidade social, negligência e/ou maus tratos.

Essas organizações da sociedade civil linharenses tem passado um estado de falência econômica para manter as “portas abertas” para promover uma prestação de serviço que proporcione maior eficácia, isso devido à falta de apoio do poder público em destinar mais repasses para serem aplicados em investimentos essenciais: como pessoal, estruturas físicas, aquisição de bens de consumo; serviços de terceiros; manutenção de equipamentos, veículos automotores, etc.

Estamos vivenciando momentos difíceis para a promoção de serviços essenciais a um percentual significativo da sociedade linharenses que necessitam de apoio e cuidados para sua inclusão social.

Daí a pertinência deste projeto de lei, que ora submeto à apreciação dos Nobres Colegas, na expectativa de obter seu voto favorável, por se tratar de um problema social e que gera muita repercussão, indignação e desrespeito com as nossas crianças, adolescentes, jovens, idosos e deficientes, na busca constante de amparo, acolhimento e bem-estar destes nossos prezados munícipes.

Plenário Joaquim Calmon, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


FABRÍCIO LOPES DA SILVA

Vereador - MDB

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS

Associação Amigos da Terra - ASSAT

Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes
Endereço: Avenida Sabiá, s/n, Nova Esperança, Linhares - ES.
Telefone: (27) 3371-7160
E-mail: meninosdaterra@yahoo.com.br

Associação de Moradores do Bairro José Rodrigues Maciel - AMBRM

Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - Projeto Terceira Idade em Movimento.
Endereço: Rua Vereador Manassés, 54, José Rodrigues Maciel, Linhares - ES.
Telefone: (27) 9 9815-4353
E-mail: ambjrm@gmail.com

Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL

Serviço de Defesa e Garantia de Direitos;
Endereço: Rua João Gama, 436, Interlagos, Linhares - ES.
Telefone: (27) 3264-0100
E-mail: adefil.es.linhares@gmail.com

Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL

Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes;
Endereço: Avenida dos Moveleiros, 50, Canivete, Linhares - ES.
Telefone: (27) 9 9823-8071
E-mail: afemol@hotmail.com

Associação Pestalozzi de Linhares

Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Endereço: Avenida Presidente Rodrigues Alves, 275, Colina, Linhares - ES.
Telefone: (27) 3264-2343
E-mail: linharespestalozzi@gmail.com

Cáritas Diocesanas

Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes;

CMAS Linhares **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Home Legislação Estrutura

Temas Espe

Endereço: Rua da Conceição, 806, Centro, Linhares – ES.

Cep.: 29.900-320 – Tel.: (27) 3372-2099 - Ramal 29 - E-mail:
conselhos.as@linhares.es.gov.br